

**OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A.**

CNPJ nº 02.919.555/0001-67

NIRE nº 35.300.322.746

**Companhia Aberta**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2009**

1. **Data, Hora e Local:** Aos quatro dias do mês de setembro de 2009, às 11:00 hs, na sede da Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. (“Companhia”), situada na Rua Joaquim Floriano, nº 913, 6º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Convocação e Presença:** A convocação foi feita na forma prevista no Estatuto Social da Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. (“Companhia”). Nos termos do Parágrafo Quarto do Artigo 10 do Estatuto, os Srs. João Manuel de Oliveira Rendeiro, José Maria del Cuvillo Pemán e Tomás Garcia Madrid participaram da presente Reunião por meio de conferência telefônica, estando presente os Srs. Sérgio Silva de Freitas, Presidente do Conselho de Administração e os Conselheiros Srs. José Carlos Ferreira de Oliveira Filho, Juan Luis Osuna Gómez e Felipe Ezquerria Plasencia.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Sérgio Silva de Freitas  
Secretária: Sra. Maria de Castro Michielin
4. **Ordem do dia:**
  - 4.1. Aprovar e ratificar, nos termos do artigo 14, (xi) do Estatuto Social, a celebração pela Companhia, na qualidade de Interviente Garantidor, do Instrumento Particular de Constituição de Garantia por Prestação de Fiança Nº 180183709 (“Contrato”), datado de 18 de agosto de 2009, e re-ratificado em 27 de agosto de 2009, por meio do qual a Companhia afiançará as obrigações assumidas, perante o Banco Santander (Brasil) S.A., pela Autopista Planalto Sul S.A. nos seguintes termos e condições: (a) Valor: R\$ 38.000.000,00; (b) Emissor da Fiança: Banco Santander (Brasil) S.A.; (c) Interviente Garantidor: Obrascon Huarte Lain Brasil S.A.; (d) Credor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; (e) Prazo de Validade: 657 (seiscentos e cinquenta e sete) dias, contados a

partir da data de emissão da Re-ratificação à Carta de Fiança nº 180183709; e (f) Vencimento: 15 de junho de 2011;

- 4.2. Aprovar e ratificar, nos termos do artigo 14, (xxii) do Estatuto Social da Companhia, a contratação pela Autopista Planalto Sul S.A., com o intuito de garantir as suas obrigações pecuniárias no Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº. 09.2.0586.1, celebrado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, em 07 de agosto de 2009, de Fiança Bancária junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., através da celebração do Instrumento Particular de Constituição de Garantia por Prestação de Fiança Nº 180183709 (“Contrato”), datado de 18 de agosto de 2009 e re-ratificado em 27 de agosto de 2009, nas condições mencionadas no item 4.1. acima;
- 4.3. Aprovar e ratificar, nos termos do artigo 14, (xi) do Estatuto Social, a celebração pela Companhia, na qualidade de Interviente Garantidor, do Instrumento Particular de Constituição de Garantia por Prestação de Fiança Nº 180183609 (“Contrato”), datado de 18 de agosto de 2009, e re-ratificado em 27 de agosto de 2009, por meio do qual a Companhia afiançará as obrigações assumidas, em face do Banco Santander (Brasil) S.A., pela Autopista Fluminense S.A., nas seguintes condições: (a) Valor: R\$ 32.000.000,00; (b) Emissor da Fiança: Banco Santander (Brasil) S.A.; (c) Interviente Garantidor: Obrascon Huarte Lain Brasil S.A.; (d) Credor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; (e) Prazo de Validade: 657 (seiscentos e cinqüenta e sete) dias, contados a partir da data de emissão da Re-ratificação à Carta de Fiança nº 180183609; e (f) Vencimento: 15 de junho de 2011;
- 4.4. Aprovar e ratificar, nos termos do artigo 14, (xxii) do Estatuto Social, a contratação pela Autopista Fluminense S.A., com o intuito de garantir as suas obrigações pecuniárias no Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº. 09.2.0638-1, celebrado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, em 13 de agosto de 2009, de Fiança Bancária junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., através da celebração do Instrumento Particular de Constituição de Garantia por Prestação de Fiança Nº 180183609 (“Contrato”), datado de 18 de agosto de 2009 e re-ratificado em 27 de agosto de 2009, nas condições mencionadas no item 4.3. acima; e

4.5. Deliberação de outras matérias no interesse da Companhia.

5. **Deliberações:** O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, o que se segue:

5.1. Aprovar, sem ressalvas, as matérias constantes nos itens 4.1 ao 4.4 da Ordem do Dia, sendo ratificadas as operações ali descritas; e

5.2. Autorizar a administração da Companhia a assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à execução e formalização das deliberações acima aprovadas;

5.3. Por fim, autorizar a lavratura desta Ata em forma de sumário, em conformidade com o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata em forma de sumário, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes: **Mesa** – Sergio Silva de Freitas, Maria de Castro Michielin; **Conselheiros** – José Carlos Ferreira de Oliveira Filho, Sergio Silva de Freitas, Felipe Ezquerria Plasencia e Juan Luis Osuna Gomez. Nos termos do § 4º do art. 10 do Estatuto Social, os Conselheiros José Maria del Cuvillo Pemán, João Manuel de Oliveira Rendeiro e Tomás Garcia Madrid enviaram seus votos por escrito ao Presidente do Conselho que, recebidas as declarações, foi investido em poderes para assinar a ata em seus nomes.

São Paulo, 04 de setembro de 2009.

*“Confere com a original lavrada em livro próprio”*

**Maria de Castro Michielin**  
Secretária da Mesa